



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1401/2018-ALEMA

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI

OBJETO: Contratação de empresa especializada o serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais para os consultórios odontológicos, bem como os equipamentos existentes no setor de medicina, enfermagem, psicologia e outros correlatos, instalados no Setor Médico do Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

DIA: 14 de novembro 2018.

HORÁRIO: 14h:30min (horário de São Luís/MA).

ENDEREÇO: Auditório da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no prédio sede da ALEMA Palácio Manoel Beckman, localizado à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA.

ATENÇÃO:

¹A autenticação de documentos por servidor da CPL poderá ser realizada até o dia 13/11/2018.

²Em caso de discordância existente entre as especificações deste Edital e as descritas em seus Anexos, prevalecerão as do Edital.

PREGOEIROS: Alexandre Henrique Pereira da Silva, André Luís Pinto Maia, Arthur Baldez Silva, Gabriel Manzano Dias Marques, Lincoln Christian Nolêto Costa e Sheila Maria Tenório de Britto.

EQUIPE DE APOIO: Camila Correia Lima de Mesquita, Fernando Fillipe Santos Marques, Juliene Lima da Paz, Reginaldo Santos Campos, Teresa Angélica Batista Assunção Machado, Thalyta Regina Cruz Costa e Viviane das Graças Viegas Nunes.

REDATOR(A): Teresa Angélica Batista Assunção Machado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1401/2018-ALEMA

EDITAL

A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão vem por meio de seu Pregoeiro, infra constituído e designado pela Resolução Administrativa Nº 642 de 6 de julho de 2018 publicada no Diário Oficial da ALEMA do dia 09 de julho de 2018, trazer a público, na forma da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 7.892/2013, Resoluções Administrativas nº 1271/2007 e nº 788/2011 deste Poder, além de outras normas aplicáveis a este certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este Edital é disponibilizado no site “<http://www.al.ma.leg.br>” ou por pen-drive na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL na sede da ALEMA

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.4. Qualquer divergência entre EDITAL e seus ANEXOS, prevalecerá o EDITAL.

1.5. Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, o Pregoeiro poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Pregão.

1.6. Todos os documentos necessários ao credenciamento, habilitação e participação em geral neste certame deverão ser apresentados em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Comissão Permanente de Licitação, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

1.6.1. A autenticação de documentos por servidor da Comissão Permanente de Licitação da ALEMA poderá ser realizada até no máximo um dia antes da data fixada para abertura dos envelopes de proposta, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 8h às 14h.

1.6.2. Excepcionalmente poderá o Pregoeiro autenticar documentos durante a sessão, em atendimento ao princípio da celeridade e eficiência, desde que sua negativa possa causar danos ao erário. O benefício se estenderá a todos os presentes.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a **contratação de empresa especializada o serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais para os consultórios odontológicos, bem como os equipamentos existentes no setor de medicina, enfermagem, psicologia e outros correlatos, instalados no Setor Médico do Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão**, nos termos, especificações e quantitativos do Termo de Referência (ANEXO I) e Planilha Orçamentária (ANEXO VI).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

2.2. O valor máximo total para esta licitação é de **R\$ 65.199,96 (sessenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, conforme Planilha Orçamentária, ANEXO VI deste Edital, cuja Dotação Orçamentária está enquadrada:

Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa; Unidade Orçamentária: 01101; Projeto Atividade: 4628 – Atuação Legislativa; Plano Interno: Manutenção; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros - PJ; Subitem de Despesas: 3.3.90.39.23 – Reparos, conserv. de aparelhos médicos cirúrgicos e odontológicos; Fonte de Recursos: 010100000 - Recursos do Tesouro – Exercício atual.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão expresso no ato constitutivo ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à documentação de habilitação.

3.2. O PRESENTE PREGÃO SERÁ DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, conforme Planilha Orçamentária (ANEXO VI), em cumprimento ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das Propostas.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados ao Pregoeiro por meio eletrônico, através do e-mail **cpl.certame@al.ma.leg.br** ou protocolados oficialmente de segunda a sexta-feira, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sob pena de não conhecimento, no Palácio Manoel Beckman, Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, de segunda a sexta-feira.

5. DO CREDENCIAMENTO DAS LICITANTES

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **em separado dos Envelopes nº 01 e 02**:

a) **Tratando-se de representante legal:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador:** instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

b.1) Instrumento de procuração público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão obrigatoriamente sob pena de não ser aceito o Credenciamento serem firmados por tantos responsáveis pela empresa quanto estabeleça o Contrato Social ou Estatuto de Constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange sua representatividade;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

c) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

5.3. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.4. No ato da entrega dos documentos de credenciamento, as licitantes deverão apresentar, **separados dos Envelopes** contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação, os seguintes documentos:

a) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) **Declaração de Enquadramento como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, podendo ser utilizado modelo constante no ANEXO IV, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos para fazer jus aos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normativos aplicáveis;

b.1.) Havendo dúvidas a respeito da veracidade sobre o real enquadramento da Licitante, poderá o Pregoeiro solicitar documentos e realizar diligências.

5.4.1. A licitante que não apresentar as respectivas Declarações mencionadas no item anterior poderá firmá-las por escrito no ato do credenciamento.

5.5. Antes de concluir o credenciamento, o Pregoeiro deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, atualmente mantido pelo **Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle** (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça – CNJ** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.5.1. A consulta ao CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o credenciamento, a licitante deverá apresentar a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01 Proposta de Preços Pregão Presencial nº 049/2018-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 14/11/2018 Hora: 14h:30min Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante	ENVELOPE Nº 02 Documentação de Habilitação Pregão Presencial nº 049/2018-CPL/ALEMA Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão Data: 14/11/2018 Hora: 14h:30min Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante
--	---



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

6.2. As licitantes deverão apresentar a Proposta de Preços e Documentação de Habilitação em 01 (uma) via cada, no Envelope nº 01 e nº 02, respectivamente, devidamente fechado e rubricado no fecho, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, numerada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante, de forma legível.

6.3. O envelope de Proposta de Preços “nº1” deverá conter os requisitos mencionados no item 7, e o envelope de Documentos de Habilitação “nº2” deverá conter toda documentação mencionada no item 10.2, deste Edital.

6.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.5. Após a entrega dos envelopes, aquele contendo a Documentação de Habilitação será rubricado pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Após a apresentação dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes de Proposta de Preços.

7.2. A Proposta de Preços deverá conter:

a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.

b) Nome completo do responsável, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

c) Descrição completa e detalhada do objeto, especificando os serviços a serem prestados, de acordo com os requisitos constantes neste Edital e seus Anexos.

d) Preço unitário do serviço em algarismo, e o valor global da proposta, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irrevogável, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a entrega dos materiais objeto deste Pregão;

d.1) Havendo discrepância nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário cabendo ao Pregoeiro a correção do valor da Proposta.

d.1.1) Para fins do disposto na **alínea d.1** o cálculo do valor global da Proposta dar-se-á pela somatória do preço unitário da Proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades;

e) **Condições, especificações, documentos, prazos para fornecimento, substituição e garantia**, de acordo os dados constantes nos **itens subitens 4.1, 4.3 e 4.7** do Termo de Referência (ANEXO I), ou quaisquer outros atributos que se façam necessários pela peculiaridade do objeto.

f) **Validade da proposta:** Não inferior a 90 (noventa) dias.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1. A simples irregularidade formal que evidencia lapso isento de má-fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação;

7.3.2. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

7.3.3. Caso haja omissão ou desconformidade de prazos da proposta a licitante não será desclassificada se o



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

representante devidamente credenciado presente na sessão sanar a ausência e/ou erro verificados junto ao Pregoeiro.

7.4. Em caso de omissão de prazos ou condições na proposta, considerar-se-ão aceitos os estabelecidos pela ALEMA.

7.5. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

7.6. A ALEMA poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.7. Não serão aceitas Propostas com valor global ou unitário superiores ao estimado ou com preços, aparentemente, inexequíveis.

7.7.1. Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.8. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.

7.9. Havendo alternância nos **prazos** ou condições da proposta, poderá o Pregoeiro suscitar a inconformidade ao Licitante, que deverá ratificar apenas aquela mais vantajosa para a Administração, salvo nos casos de erro escusável, hipótese que o Pregoeiro decidirá no caso concreto.

7.10. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela ALEMA.

7.11. Os preços serão lidos em voz alta e registrados na Ata da sessão, sendo as Propostas rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.

7.12. Somente as Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

8.1. As Propostas serão ordenadas na ordem crescente de preço e verificadas sumariamente sua conformidade conforme Edital. Em seguida, serão selecionadas para a fase de lances, a proposta de menor preço e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

8.2. Não havendo no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

8.2.1. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais Propostas de Preços escritas e selecionadas para a fase de lances, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

8.3. As licitantes selecionadas para a fase de lances serão convidadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

8.4. Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pelo Pregoeiro, devendo a licitante oferecer lance em valor inferior ao último ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.

8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

8.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro as licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

8.8. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.9. Ocorrendo alteração do valor da proposta, a licitante declarada vencedora deverá apresentar à Assembleia Legislativa, no prazo máximo de 48 horas, planilha de preços constando os valores readequados de cada item/subitem, quando for o caso.

9. DA AMOSTRA

9.1. Não há exigibilidade de amostra neste certame.

10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Após a verificação da aceitabilidade da Proposta classificada em primeiro lugar, proceder-se-á à abertura do Envelope de Habilitação.

10.2. O Envelope de Habilitação deverá conter os seguintes documentos:

10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Formulário de Empresário**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) **Ato Constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS)**, mediante Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- a.1) Quando se tratar de MEI, a prova de regularidade com a Previdência Social será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRS-CI, expedida exclusivamente pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante:
- b.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- b.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante:
- c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);
- c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- d) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS** mediante Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Declaração de proteção ao trabalho do menor, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser utilizado o Modelo no ANEXO VII deste Edital.

10.2.2.1. Quando a prova de regularidade for apresentada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, o Pregoeiro poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.

10.2.2.2. A seu critério o Pregoeiro poderá diligenciar a sítios eletrônicos emissores de certidões para verificar a situação das licitantes, suprindo assim, eventuais dúvidas ou omissões.

10.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2.3.1. Considerando que objeto da licitação envolve responsabilidade técnica e considerando a necessidade de demonstrar a qualificação técnica da empresa para realização dos serviços deverá ser exigido os documentos seguintes:

a) Comprovação de aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, mediante apresentação de Atestado ou Certidão.

a.1) Será admitida a comprovação de aptidão técnica através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado.

a.2) Entende-se por atividade pertinente, aquela que tem a mesma natureza e a mesma complexidade, que é similar, que apresenta o mesmo nível de dificuldade ou de complexidade técnica.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de assinatura do contrato, técnicos detentores de atestado de capacidade técnica na execução de serviços similares ou de maior complexidade.

b.1) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou cópia da Ficha Funcional do empregado, em que conste o carimbo da Delegacia Regional do Trabalho, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, ou declaração de contratação futura assinada pelo profissional.

b.2) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Assembleia Legislativa.

c) Declaração expressa da empresa, assinada pelo seu representante legal devidamente qualificado, com nome e assinatura legível, indicando o Responsável Técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da licitação, como nº do CPF/RG.

d) Declaração expressa do licitante, assinada pelo seu representante legal, com nome e assinatura legíveis, informando que dispõem de instalações, máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, considerados essenciais para o cumprimento dos serviços objeto desta licitação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, sob pena de serem imputadas as devidas sanções.

e) **VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA** – a licitante que visitar o Prédio da ALEMA deverá apresentar **Declaração de Vistoria ao Local dos Serviços**, de acordo com o modelo constante no Anexo IX do Edital;

e.1) Considerando as dimensões, a complexidade e as peculiaridades dos locais de prestação dos serviços a CONTRATADA poderá proceder a uma rigorosa vistoria técnica, em conformidade com o art. 30, inciso III da Lei 8.666/93. A CONTRATADA não poderá, após, declarar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do cumprimento do contrato, haja vista que tal vistoria proporcionará à licitante dimensionar os custos com precisão, e tomar conhecimento das características e necessidades locais, bem como levantar quais os materiais, equipamentos e utensílios adequados ao serviço e que compõem a formação de preço da proposta a ser apresentada.

e.2) A empresa fornecedora dos serviços poderá fazer a visita técnica no local dos serviços em data a ser determinada no Edital de Licitação.

e.3) A empresa fornecedora dos serviços poderá agendar a vistoria através de seu responsável na Diretoria de Saúde e Medicina Ocupacional da ALEMA, Dr^a Larissa Amado Burnett Marão, Telefone (98) 9116-1130, em até 03 (três) dias ÚTEIS anteriores à data da realização da licitação. Após, será emitida a Declaração de Vistoria assinada pelo fiscal do contrato, designado pela ALEMA.

10.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**. Este deverá comprovar a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

boa situação financeira da empresa, avaliada pelo **Índice de Liquidez Geral (ILG)** e **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

- b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o(a) Pregoeiro(a) se reserva o direito de efetuar os cálculos;
- b.2) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** nos **Índice de Liquidez Geral (ILG)** e **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo estimado para os itens ofertados;
- b.2.1) Caso a licitante cote mais de um **LOTE/ITEM**, deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido resultante do somatório dos valores exigidos para os respectivos lotes, cumulativamente;
- b.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;
- b.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b.5) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- b.5.1) Publicados em Diário Oficial; ou
- b.5.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- b.5.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- b.5.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- b.6) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.7) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**;
- b.8) As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED.

10.3. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ou do seu representante legal.

10.4. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

10.5. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

10.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os produtos objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional referente à Fazenda Federal e à Seguridade Social (INSS), que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

10.7. Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, será a licitante declarada habilitada.

10.8. Se a licitante for inabilitada, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de classificação, verificando-se se existem outras licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.

11. DA VISTORIA AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. A licitante poderá vistoriar os locais onde serão executados o objeto deste Pregão, a saber:

a) Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão-ALEMA, localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, Sítio Rangedor, São Luís/MA; e

11.2. A vistoria poderá ser feita pela licitante até 03 (três) dias úteis anteriores à data da realização da licitação, para constatação das condições existentes e das peculiaridades inerentes à natureza dos serviços que serão executados.

11.3. A vistoria será realizada nos dias e horários de expediente e será acompanhada por servidor indicado pela ALEMA, mediante prévio agendamento na Diretoria de Administração, telefones (98) 3269-3479, 3269-3256, 3269-3227, e contatar com a Comissão Permanente de Licitação, telefone (98) 3269-3738, para orientação, onde receberá o Termo de Vistoria, conforme ANEXO VII do Edital.

11.4. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria técnica, a licitante poderá declinar da realização da visita, assumindo incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

11.5. O Termo de Vistoria (Anexo VIII do Edital) ou a Declaração de Responsabilidade (ANEXO IX deste Edital) deverá ser anexada à Documentação de Habilitação, conforme item 10.2.3.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

12. DOS BENEFÍCIOS DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

12.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.2. A declaração do vencedor de que trata o subitem imediatamente anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei Federal nº 10.520/2002, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

12.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no **item 16** deste Edital.

12.2. Na habilitação, por se tratar de fornecimento de bens a pronta entrega/ou/locação de materiais, não será obrigatória apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício financeiro para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, consoante art. 3º do Decreto 8.538/2015.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Encerrado o julgamento e declarada a vencedora deste Pregão, as licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e as razões do recurso, o que deverá ser registrado em Ata pelo Pregoeiro.

13.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando:

a) o não credenciamento de representante ou procurador;

b) o representante ou procurador credenciado expressamente declina do direito ou mantém-se silente quando consultado;

c) o representante ou procurador credenciado se ausenta antes do término da sessão.

13.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer das licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no prédio sede da ALEMA no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

13.4. O Recurso será dirigido ao Presidente da ALEMA por intermédio do Pregoeiro, devidamente protocolado no Núcleo de Protocolo da assembleia ou entregue à Comissão Permanente de Licitação – CPL.

13.5. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar, e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

13.6. O acolhimento de recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

13.7. Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

14.1. Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, o Pregoeiro procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo ao Presidente da ALEMA para homologação.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após a publicação da homologação do resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, observado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.

15.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ALEMA.

15.2. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos no ato de assinatura do Contrato, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Na sessão de reabertura do Pregão, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

15.2.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

15.2.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, sem motivo justificado e aceito pela ALEMA, observado o prazo estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no **item 16** deste Edital.

15.3. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Todos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no **item 10** deste Edital, que tiverem vencido no período entre a data de abertura do Envelope nº 02 e a data da celebração do Contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005;
- c) Certificado de Regularidade expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

15.4. Antes da emissão da Nota de Empenho, enquanto condição para celebrar a contratação, a ALEMA procederá consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para a verificação da situação da Beneficiária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

15.4.1. Caso exista registro de débito no CEI, a BENEFICIÁRIA estará impossibilitada de contratar com a ALEMA, ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº. 6.690/1996.

15.5. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto deste Pregão.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

16. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1. O Contrato Administrativo será celebrado entre a Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão e a licitante adjudicatária, observada as disposições contidas neste Edital.

16.2. Constam na minuta do Contrato (**ANEXO X**) as condições e a entrega do material permanente, pagamento, sanções, rescisão e demais obrigações da Contratada.

16.3. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa – DOAL, podendo ser prorrogado nos termos do art. XXXXX da Lei nº 8.666/93.

16.4. O contrato trata de serviço continuado que corresponde a uma necessidade permanente da Administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira ininterrupta, seguida e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente, em regime de sobreaviso ou prontidão.

16.5. A Contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

16.6. A Contratada é responsável pelo transporte e entrega do equipamento no local definido pela ALEMA. Deverá fornecer o equipamento com garantia mínima de 03 (três) anos, a da emissão da nota fiscal.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Se alguma licitante, injustificadamente, recusar-se a manter sua Proposta de Preços durante o prazo de validade; deixar de apresentar a Proposta de Preços Adequada; não comparecer ou recusar-se a assinar o instrumento contratual; não comparecer ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar a Ordem de Serviço, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a teor do disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) multa de 2% (dois por cento) do valor global da Proposta de Preços, devidamente atualizada.

17.2. O atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento), incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

17.3. Além da multa aludida no item anterior, a ALEMA poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções à Contratada, nas hipóteses de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço:

a) advertência;

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.4. As sanções previstas nas alíneas ‘a’, ‘c’ e ‘d’ poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea ‘b’.

17.5. Caberá ao Gestor/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela ALEMA.

17.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.8. A licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Assembleia, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se a validade inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta ou a documentação de habilitação.

18.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da sessão.

18.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.4. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, todos os seus ANEXOS, a saber:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE CARTA CREDENCIAL
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
ANEXO IV	MODELO DE AUTO DECLARAÇÃO – ME, EPP E MEI
ANEXO V	MODELO DE CARTA PROPOSTA
ANEXO VI	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
ANEXO VIII	MODELO DE RECIBO DE VISTORIA
ANEXO IX	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL DOS SERVIÇOS
ANEXO X	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO XI	MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

São Luís/MA, 05 de novembro de 2018.

Gabriel Manzano Dias Marques
Pregoeiro(a) Oficial da CPL/ALEMA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1401/2018-ALEMA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Tem como objeto a contratação de empresa especializada para o serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais para os consultórios odontológicos, bem como os equipamentos existentes no setor de medicina, enfermagem, psicologia e outros correlatos, instalados no Setor Médico do Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

2 JUSTIFICATIVA

Necessidade de manter em condições de uso os equipamentos médicos e odontológicos pertencentes ao patrimônio da Assembleia Legislativa do Maranhão, locados nas Seções Médica e Odontológica para efetivo atendimento aos servidores e dependentes nos seguintes procedimentos:

- 2.1. Exames clínicos, profilaxia dentária, orientação de higiene bucal, aplicação de selantes e flúor, e remineralização dentária.
- 2.2. Diagnóstico e tratamento de lesões bucais provocadas por vírus, bactéria e fungos; restaurações provisórias e definitivas; exodontias; dessensibilização dentinária; remoção de tártaro e placa bacteriana; ajustes oclusais; tratamento emergencial em caso de algias; radiografias periapicais, laserterapia.
- 2.3. Esterilização dos equipamentos e instrumentais utilizados nos atendimentos.
- 2.4. Ausculta de feto nas gestantes; nebulização, aferição de pressão arterial e glicemia capilar; desfibrilação cardíaca; exames clínicos otológicos, ginecológicos, cardiológicos; mensuração de peso e altura; oximetria de pulso; avaliação de exames de imagem, intubação endotraqueal, cauterizações de pequeno porte.

3 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto deste Termo obedecerá ao procedimento licitatório disciplinado pelas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, e Resolução Administrativa nº 788/2011 da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado que dispõe sobre procedimentos e rotinas para as licitações de contratos.

4 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços consistem na prestação de assistência à ALEMA, através da manutenção preventiva e corretiva dos consultórios médicos, odontológicos e seus periféricos abaixo especificados, conforme ANEXO I do presente Termo, com fornecimento de peças e materiais.

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS		
EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE
Amalgamador modelo ASTRONMIX CAPS	DABI	2 unidades
Aparelho de profilaxia modelo PROFI NEO	DABI	2 unidades



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

Aparelho de raio X, modelo SPECTRO 70X SELETRONIC	DABI	1 unidade
Aparelho de raio X odontológico	PROCION	1 unidade
Aparelho de sucção alta potência Ciclone	DABI	1 unidade
Autoclave odontológica, modelo 19L	DABI	2 unidades
Autoclave Inox, 21 litros digital	BIOEX	2 unidades
Autoclave	PHOENIX; CRISTOFOLI; DABI	3 unidades
Cadeira odontológica automática, mod CROMA TECHNO V	DABI	2 unidades
Câmara escura odontológica	ESSENCE DENTAL VHD	2 unidades
Caneta de alta rotação odontológica	DABI	5 unidades
Compressor de ar odontológico, modelo MSV 6/30, MOTOR DE 1 HP – 0,75 KW, 4 POLOS, RESERVATÓRIO DE 30L	SCHULZ	2 unidades
Contra ângulo odontológico	DABI	2 unidades
Cuba ultrassônica capacidade para 3 litros	DABI	2 unidades
Destilador	CRISTÓFOLI	4 unidades
Equipo odontológico, modelo TECHNO AIR	DABI	2 unidades
Fotopolimerizador Ultraled	DABI	2 unidades
Fotopolimerizador odontológico sem fio	EMITTER BH SCHUSTER	1 unidade
Fotopolimerizador odontológico	EMITTER BH SCHUSTER	1 unidade
Micro motor odontológico	DABI	2 unidades
Mocho ergofix	DABI	3 unidades
Mocho ergorelax	DABI	1 unidade
Peça reta odontológica	DABI	2 unidades
Peça de mão micro motor	KAVO	4 unidades
Peça de mão alta rotação	KAVO	4 unidades
Peça de mão baixa rotação	KAVO	4 unidades
Refletor odontológico, modelo REFLEX LD	DABI	2 unidades
Seladora	SELAMAX	4 unidades
Unidade auxiliar Ciclone	DABI	2 unidades
Unidade hídrica versátil	DABI	2 unidades
Ultrassom piezoelétrico e jato de bicarbonato de sódio	SCHUSTER	3 unidades

DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES

EQUIPAMENTO	MARCA	QUANTIDADE
Aspirador portátil	ASPIRAMAX NS	2 unidades
Balança antropométrica	WELMY	1 unidade
Balança antropométrica digital	WELMY	1 unidade
Balança antropométrica digital infantil	WELMY	1 unidade
Bisturi elétrico	MEDCIR	1 unidade
Cadeira de rodas	BASEMAN	1 unidade
Cadeira de rodas	ORTOMETAL	2 unidades
Cadeira de rodas	CDS	1 unidade



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

Carro de parada	NADA CONSTA	1 unidade
DEA	CMOS DRAKE	7 unidades
Detector fetal sonar	MEDPEJ	1 unidade
Eletrcardiógrafo	EMAI	1 unidade
Esfignomanômetro	BIC	2 unidades
Esfignomanômetro	PREMIUM	3 unidades
Esfignomanômetro digital	PREMIUM	1 unidade
Esfignomanômetro digital	G TECH	1 unidade
Estetoscópio	PREMIUM	5 unidades
Foco cirúrgico portátil	NADA CONSTA	1 unidade
Laringoscópio (kit adulto)	OXIGEL	1 unidade
Laringoscópio (kit infantil)	PROTEC	1 unidade
Nebulizador portátil	NEBULAR PLUS	2 unidades
Nebulizador portátil	INALAR NS	1 unidade
Negatoscópio	NADA CONSTA	2 unidades
Otoscópio	TK	5 unidades
Oxímetro digital	MORIYA	10 unidades

4.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

a) Para julgamento e classificação da Proposta deverá ser utilizado o critério de Menor Preço, observadas as especificações técnicas, prazos e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo.

4.3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) A empresa é responsável pelo fornecimento e substituição de todos os materiais necessários para a manutenção do perfeito funcionamento dos equipamentos, sempre que se fizer necessário.

b) Entende-se por “materiais necessários”, todo material de consumo de uso cotidiano, previsto ou previsível, necessário ao bom funcionamento dos consultórios médico-odontológicos e seus periféricos, de acordo com o item 4.1 deste Termo.

c) Os materiais descritos no item 4.3 “b” e outros com equivalência ou similitude de funções devem ser fornecidos pela empresa contratada sem qualquer custo adicional à ALEMA, uma vez que tal valor deve estar incluído no custo da manutenção.

d) A substituição de “peças tipo 1” também deve-se dar de acordo com as orientações técnicas, sem qualquer custo adicional para ALEMA, posto que seu valor deve estar incluído no valor a ser pago pelos serviços de manutenção.

e) Entende-se por “peças tipo 1” todas aquelas que devem ser trocadas nas manutenções preventivas, já previstas, em decorrência do seu desgaste natural ou diante de recomendação de troca disposta no manual técnico do fabricante dos equipamentos, como por exemplo, lâmpadas do refletor, espelho do refletor, bobina a autoclave, resistência da autoclave, comando do raio-x, base de apoio do raio-x, porta da autoclave etc. Constante em **ANEXO I**.

f) A substituição de “peças tipo 2” deve seguir procedimento descrito no item h e seguintes.

g) Entende-se por “peças tipo 2” todas aquelas que devem ser trocadas por defeito, força maior ou caso fortuito, e que não se enquadram no conceito de “peças tipo 1” de que trata o item 4.3 “e”, cujos valores sejam significativos, como por exemplo, placa do comando da cadeira odontológica, placa do profí, termostato do profí, painel da autoclave, etc. Constante em **ANEXO II**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- h) A substituição de “peças tipo 2” dar-se-á mediante aprovação, pelo gestor do contrato, de um orçamento, que deve ser apresentado no prazo máximo de 48 horas, no qual deve constar a proposta de preço para a peça a ser trocada.
- i) Para aprovação dos preços das peças e componentes apresentados pela Contratada, o Gestor fará pesquisa de preços, com, no mínimo, outras 2 (duas) empresas do ramo, a fim de certificar que a proposta apresentada está de acordo com o preço de mercado.
- j) Para efetuar o serviço de coleta de preços, o gestor do contrato pode contar com o auxílio do Núcleo de Compras.
- l) Uma vez coletado preço menor que o apresentado pela contratada, fica esta obrigada a vender a peça pelo menor valor encontrado, dentre as empresas que apresentarem todas as certidões de regularidade fiscal.
- m) A substituição das peças e componentes deverá ser efetuada com peças originais de primeiro uso, não recondiçionadas, da mesma marca ou comprovadamente recomendadas pelo fabricante do equipamento.
- n) A critério da FISCALIZAÇÃO, a Contratada deverá comprovar a origem das peças e componentes destinados à substituição e indicará a marca e modelo.
- o) As peças substituídas deverão ser devolvidas ao contratante no ato da entrega do serviço.
- p) **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado através de Aditivos, caso haja interesse da Administração, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.
- q) **LOCAL:** Os serviços deverão ser prestados através de 4 visitas mensais a cada semana para as vistorias e manutenções preventivas, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 18:00h, mais as visitas para manutenções corretivas emergenciais ilimitadas, independentemente da data e horário do chamado no Edifício Sede da ALEMA, à Av. Jerônimo de Albuquerque s/n, Sítio Rangedor – Calhau – São Luís(MA).
- r) **GARANTIA:** Contratada obriga-se a garantir, pelo prazo de 03 (três) meses, as peças fornecidas, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) da notificação feita pelo Contratante. O procedimento envolverá tantas aplicações que se fizerem necessárias até a obtenção de um resultado eficaz, sem ônus para a ALEMA.

4.4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O acompanhamento e fiscalização dos serviços serão feitos pelo gestor do contrato, conforme item 4.6.

4.5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

O serviço será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo gestor do contrato ou servidor especialmente destacado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita feita pelo contratado;
- b) Definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4.6 DO GESTOR DO CONTRATO

- a) No ato da autorização da contratação, o Presidente da Assembleia designará o Gestor do contrato e seu substituto, mediante Portaria ou outro documento equivalente, nos termos do art. 20 da Resolução Administrativa nº 788/2011.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

b) São atribuições do Gestor do contrato todas as listadas no artigo 21 da Resolução Administrativa n° 788/2011.

4.7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas e apresentar, juntamente com a fatura, as provas de quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do seu domicílio ou de sua sede, os Comprovantes de Regularidade do FGTS e PIS/PASEP e CND do INSS, além de outros documentos que se fizerem necessários para a comprovação de cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias.

c) Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à ALEMA, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços objeto do Contrato.

d) Responsabilizar-se, integralmente, pelo objeto da contratação, nos termos da legislação vigente, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes deste Termo de Referência.

e) Designar, dentre os funcionários destacados para a prestação de serviços, aquele(s) que agirá(ão) como preposto(s), apto(s) a representar a CONTRATADA, com poderes suficientes para prestar e receber esclarecimentos.

f) Instruir seus profissionais envolvidos na execução do objeto contratado quanto à necessidade de acatar as orientações do representante da CONTRATANTE.

g) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), e coletivos quando for o caso, aos seus empregados alocados na execução do objeto do contrato, fiscalizando-lhes o uso. Observar ainda as disposições legais e de segurança, higiene e medicina do trabalho.

h) Efetuar a substituição de todas as peças necessárias, no tempo e nas condições estabelecidas pelo fabricante para que se possa preservar a capacidade operacional do equipamento, entendendo-se como obrigatório o fornecimento imediato dos materiais e “peças tipo 1”, conforme descrito supra.

i) Designar para a execução dos serviços somente profissionais tecnicamente qualificados, nos termos da legislação vigente, prestando-lhes socorro e assistência, às suas expensas, em caso de acidente ou sinistro.

j) Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nas instalações da CONTRATANTE.

k) Fornecer laudo técnico de qualquer anormalidade que resulte em danos parciais ou totais ao equipamento utilizado, sempre que solicitado pelo Gestor.

l) Utilizar apenas peças originais da mesma marca ou de marca comprovadamente recomendada pelo fabricante do equipamento quando da substituição/repairo.

- 1) A CONTRATADA obriga-se a retirar, às suas expensas, todo e qualquer entulho e/ou material resultante da execução do contrato, devendo, ainda, repor os locais, móveis e objetos que tenha movimentado na forma como os encontrou.
- 2) É vedado, à CONTRATADA, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do presente contrato.
- 3) Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- 4) Arcar com todos os ônus referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, uniformes, instrumentos, materiais e equipamentos concernentes à execução dos serviços, além dos impostos, taxas e seguros, devendo apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos.
 - 5) Arcar com os ônus de indenizar todo e qualquer dano material ou pessoal que possa advir, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, do exercício de sua atividade, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência do fato danoso, de forma, que o não ressarcimento legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura tenha direito junto à Contratante.
 - 6) Acatar as decisões e observações feitas pela Contratante, relativamente à execução dos serviços e prestar os esclarecimentos, quando solicitados pela Contratante, atendendo de imediato às reclamações.
 - 7) Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, qualquer dano causado pelos seus funcionários ou subcontratados.
 - 8) Manter seu pessoal devidamente uniformizado e identificado, bem como substituir dentro de 24 (vinte e quatro) horas, mediante solicitação, qualquer empregado ou preposto cuja conduta seja julgada inconveniente ou insatisfatória pelo gestor do contrato.
 - 9) Levar imediatamente ao conhecimento do Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, com a indicação das medidas a serem adotadas, visando à imediata reparação do fato ocorrido.
 - 10) Diligenciar para que seus empregados tratem os servidores e prestadores de serviços da Contratante com atenção e urbanidade.
 - 11) Manter em perfeito estado ou reconstituir imediatamente todas as instalações que forem prejudicadas em decorrência da realização dos trabalhos, realizando-se, inclusive, limpezas periódicas e ao final da prestação dos serviços, com materiais adequados, a fim de deixar os locais prontos para utilização.
 - 12) Manter, durante toda vigência do contrato, no seu quadro de funcionários, técnicos treinados com aptidão para trabalhar nos equipamentos discriminados neste Termo de Referência .
 - 13) Realizar a prestação do serviço sem prejuízo das atividades normais da ALEMA.
 - 14) Comunicar, por escrito, a conclusão dos serviços para que a ALEMA possa proceder à sua vistoria.
 - 15) Disponibilizar plantão 24 horas, com telefone de contato.
- m) Assinar o relatório de assistência técnica e apresentá-lo ao servidor da ALEMA responsável pela gestão do contrato.
- n) Manter livro de ocorrências nas dependências da ALEMA, em local designado pelo gestor do contrato, no qual devem constar todos os procedimentos adotados pela CONTRATADA.
- o) Fornecer, para emprego na execução dos serviços materiais, ferramentas e equipamentos de primeira qualidade, executando todos os serviços com esmero e perfeição.
- p) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela ALEMA, quanto à execução dos serviços ou qualidade do material empregado.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- q) Ficar responsável por todas as despesas inerentes aos serviços contratados, inclusive as de pagamento de seguro contra acidentes de trabalho e incêndio.
- r) Prestar os esclarecimentos quando solicitados pela ALEMA, atendendo de imediato às reclamações.
- s) Apresentar, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, relação de peças cuja substituição ou manutenção se faça necessária, de forma clara e objetiva em relação às especificações, de modo que permita ao gestor do contrato determinar sobre eventual obrigatoriedade do CONTRATADO de manter estoque na Sede da CONTRATADA ou da ALEMA.

4.8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os trabalhos objetos do Contrato.
- b) Permitir acesso ao local de realização dos serviços somente a funcionários constantes do rol apresentado pela Contratada.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços dentro das normas vigentes.
- d) Supervisionar a execução dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- e) Fornecer à Contratada o nome dos funcionários da Contratante que irão acompanhar os serviços e fiscalizar a execução do Contrato.
- f) Comunicar prontamente à Contratada sobre qualquer anormalidade evidenciada na execução do contrato para a devida correção e/ou adequação.
- g) Notificar a Contratada, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer outros débitos de sua responsabilidade, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- h) Atestar a execução dos serviços e receber a fatura correspondente, quando apresentada na forma estabelecida no contrato.
- i) Exercer o acompanhamento da execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado para esse fim, Gestor de Contrato, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e alterações e Resolução Administrativa nº 788/2011, procedendo ao atesto da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. O Gestor anotarás todas as ocorrências que mereçam registro, relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.9 DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a prestação do serviço, mediante Ordem Bancária, no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente atestados pelo Gestor do Contrato.

5 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Considerando que objeto da licitação envolve responsabilidade técnica e considerando a necessidade de demonstrar a qualificação técnica da empresa para realização dos serviços deverá ser exigido os documentos seguintes:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

a) Comprovação de aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, mediante apresentação de Atestado ou Certidão.

a.1) Será admitida a comprovação de aptidão técnica através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado.

a.2) Entende-se por *atividade pertinente*, aquela que tem a mesma natureza e a mesma complexidade, que é similar, que apresenta o mesmo nível de dificuldade ou de complexidade técnica.

b) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de assinatura do contrato, técnicos detentores de atestado de capacidade técnica na execução de serviços similares ou de maior complexidade.

b.1) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, ou cópia da Ficha Funcional do empregado, em que conste o carimbo da Delegacia Regional do Trabalho, ou do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, ou declaração de contratação futura assinada pelo profissional.

b.2) O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Assembleia Legislativa.

c) Declaração expressa da empresa, assinada pelo seu representante legal devidamente qualificado, com nome e assinatura legível, indicando o Responsável Técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da licitação, como nº do CPF/RG.

d) Declaração expressa do licitante, assinada pelo seu representante legal, com nome e assinatura legíveis, informando que dispõem de instalações, máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, considerados essenciais para o cumprimento dos serviços objeto desta licitação, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, sob pena de serem imputadas as devidas sanções.

6 DA DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A Proposta de Preços além de conter o número do Pregão, descrição detalhada do seu objeto, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde a licitante deseja receber seus créditos, deverá vir acompanhada dos documentos seguintes:

a) Planilha de Preços, contendo os valores unitário, mensal e total da Proposta, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, por extenso, onde deverá prevalecer, em caso de discrepância, o por extenso sobre o numérico.

a.1) Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

a.2) Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço.

a.3) O valor proposto deve contemplar o salário normativo da categoria, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, se houver.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

a.4) Somente serão aceitos preços com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995.

b) Planilha de Composição dos Custos e Formação de Preços, em que conste o custo da mão-de-obra, encargos sociais e trabalhista, material e despesas diversas, separadamente, no Modelo do licitante.

b.1) Para a análise da Planilha de Composição dos Encargos serão consideradas as alíquotas padrão de impostos, tributos ou contribuições, conforme legislação vigente. A Planilha que não atender ao exigido por Lei será desclassificada.

b.2) Caso o licitante goze de isenção, benefício ou se enquadre em condições que lhe permita recolhimento(s) com alíquota(s) diferenciada(s) deverá informá-lo em sua Planilha de Composição dos Encargos justificando assim, percentuais diferentes daqueles usuais na composição de custos.

b.3) A não apresentação da Planilha de Encargos Sociais Composição dos Custos e Formação de Preços acarretará na desclassificação do licitante.

6.2. As Planilhas anexas à Proposta deverão conter o nome da empresa licitante, com a assinatura e identificação do seu representante legal assim como a assinatura e identificação do profissional técnico que elaborou os referidos documentos.

7 VISTORIA TÉCNICA

7.1 Considerando as dimensões, a complexidade e as peculiaridades dos locais de prestação dos serviços a CONTRATADA poderá proceder a uma rigorosa vistoria técnica, em conformidade com o art. 30, inciso III da Lei 8.666/93. A CONTRATADA não poderá, após, declarar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do cumprimento do contrato, haja vista que tal vistoria proporcionará à licitante dimensionar os custos com precisão, e tomar conhecimento das características e necessidades locais, bem como levantar quais os materiais, equipamentos e utensílios adequados ao serviço e que compõem a formação de preço da proposta a ser apresentada.

7.2 A empresa fornecedora dos serviços poderá fazer a visita técnica no local dos serviços em data a ser determinada no Edital de Licitação.

7.3. A empresa fornecedora dos serviços poderá agendar a vistoria através de seu responsável na Diretoria de Saúde e Medicina Ocupacional da ALEMA, Dr^a Larissa Amado Burnett Marão, Telefone (98) 9116-1130, em até 03 (três) dias ÚTEIS anteriores à data da realização da licitação. Após, será emitida a Declaração de Vistoria assinada pelo fiscal do contrato, designado pela ALEMA.

8 ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor estimado para execução dos serviços será pesquisado pela diretoria de administração através do Núcleo de Compras conforme dispõe os artigos 4 a 6 da Resolução Administrativa nº788/2011 da Mesa Diretora desta Assembleia.

9 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Núcleo Odontológico da Diretoria de Saúde e Medicina Ocupacional e será assinado pela Chefe de Núcleo Odontológico Dr^a Larissa Amado Burnett Marão, pela Diretora Adjunta de Saúde e Medicina Ocupacional, Dra. Rafaela de Almeida Soares Lago, e pelo Dr. Dionilo Gonçalves Costa Júnior, Diretor de Saúde e Medicina Ocupacional, sendo posteriormente aprovado pelo Diretor Geral consoante dispõe a Resolução Administrativa nº788/2011, da Mesa Diretora da Assembleia.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

10 SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3 Fraudar na execução do contrato;

9.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 Cometer fraude fiscal;

9.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.3 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.4 Multa moratória de 0,5% por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

9.5 Multa compensatória de 1,0 % (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.6 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.7 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a ALEMA pelo prazo de até dois anos;

9.8 Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão pelo prazo de até cinco anos;

9.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.10 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.10.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.10.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.10.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

10 ESTIMATIVA DE CUSTO

O valor estimado para execução dos serviços será pesquisado pela diretoria de administração através do Núcleo de Compras conforme dispõe os artigos 4 a 6 da Resolução Administrativa nº788/2011 da Mesa Diretora desta Assembleia.

11 INFORMAÇÃO SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Os interessados poderão obter informações junto à Comissão Permanente de Licitação da ALEMA – CPL, Telefone (98) 3269-3737 e Fax (98) 3269-3445.

Nos termos da Resolução Administrativa nº. 788/2011 submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Maranhão.

São Luís, 21 de março de 2018.

Larissa Amado Burnett Maranhão
Chefe do Núcleo Odontológico

Rafaela de Almeida Soares Lago
Diretora Adj. de Saúde
e Medicina Ocupacional

Dionilo Gonçalves Costa Junior
Diretor de Saúde e Medicina Ocupacional

Vistos os autos, no uso de minhas atribuições, aprovo o presente Termo de Referência.

São Luís, 22 de março de 2018

Valney de Freitas Pereira
Diretor Geral



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

ANEXO I

**ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E
ODONTOLÓGICOS**

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANT.	VALOR FIXO	VALOR
				MENSAL	TOTAL
01	Amalgamador modelo ASTRONMIX CAPS: Verificar as condições gerais do aparelho. Regulagem do tempo de rotação. Nível de vibração. E demais serviços que se fizerem necessários à manutenção.	DABI	02 unidades		
02	Aparelho de profilaxia, modelo PROFI NEO: Verificar a regulagem da água e se há algum entupimento nas pontas, bem assim observar se as válvulas estão em perfeitas condições. E demais serviços que se fizerem necessários à manutenção.	DABI	02 unidades		
03	Aparelho de raio-x odontológico: Lubrificar as articulações e verificação dos rolamentos. E demais serviços que se fizerem necessários à manutenção.	PROCION	01 unidade		
04	Aparelho de raio-x, modelo ESPECTRO 70X SELETRONIC: Lubrificar as articulações e verificação dos rolamentos. E demais serviços que se fizerem necessários à manutenção.	DABI	01 unidade		
05	Aparelho de sucção alta potência Ciclone: Verificar as condições gerais do aparelho. E demais serviços que se fizerem necessários à manutenção.	DABI	01 unidade		
06	Aspirador portátil: Realizar testagem e troca das borrachas e filtros do equipamento, em caso de desgastes.	ASPIRAMA X NS	02 unidades		
07	Autoclave Inox, 21L digital: Verificar as condições gerais do aparelho. E demais serviços que se fizerem necessários à manutenção.	BIOEX	02 unidades		
08	Autoclave Odontológica, 19L: Verificar as condições gerais do aparelho. E demais serviços que se fizerem necessários à manutenção.	DABI	02 unidades		
09	Autoclave: Verificar as condições gerais do aparelho. E demais serviços que se fizerem necessários à manutenção.	PHOENIX; CRISTÓFOL I; DABI	03 unidades		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

10	Balança Antropométrica: Revisão da parte elétrica, testagem e calibração de equipamento.	WELMY	01 unidade		
11	Balança Antropométrica Digital: Revisão da parte elétrica, testagem e calibração de equipamento.	WELMY	01 unidade		
12	Balança antropométrica Digital Infantil: Revisão da parte elétrica, testagem e calibração de equipamento.	WELMY	01 unidade		
13	Bisturi Elétrico: Testagem do aparelho, cabo e pedal.	MEDCIR	01 unidade		
14	Cadeira de Rodas: Regulagem das rodas, rodízios e lubrificação. E demais serviços que se fizerem necessários à manutenção.	BASEMAN	01 unidade		
15	Cadeira de Rodas: Regulagem das rodas, rodízios e lubrificação. E demais serviços que se fizerem necessários à manutenção.	ORTOMETAL	02 unidades		
16	Cadeira de Rodas: Regulagem das rodas, rodízios e lubrificação. E demais serviços que se fizerem necessários à manutenção.	CDS	01 unidade		
17	Cadeira Odontológica automática, modelo CROMA TECHNO V: Fazer limpeza da cadeira, verificar o nível de óleo e se as betoneiras estão operando os movimentos. E demais serviços que se fizerem necessários à manutenção.	DABI	02 unidades		
18	Câmara escura odontológica: Verificação e limpeza da proteção de luz, etc. E demais serviços que se fizerem necessários à manutenção.	ESSENCE DENTAL VHD	02 unidades		
19	Caneta de Alta rotação odontológica: Lubrificação e verificação dos rolamentos. E demais serviços que se fizerem necessários à manutenção.	DABI	05 unidades		
20	Carro de Parada: Regulagem das rodas, rodízios e lubrificação. E demais serviços que se fizerem necessários à manutenção.	-	01 unidade		
21	Compressor de ar odontológico, modelo MSV 6/30, Motor de 1HP – 0,75KW, 4 Polos, Reservatório de 30L: Desmontar o filtro de aspiração e limpar o elemento filtrante usando o ar comprimido. E demais serviços que se fizerem necessários à manutenção.	SCHULZ	02 unidades		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

22	Contra ângulo Odontológico: Lubrificação e verificação dos rolamentos. E demais serviços que se fizerem necessários à manutenção.	DABI	02 unidades		
23	Cuba Ultrassônica 3 litros: Verificar as condições gerais do aparelho. Testar o funcionamento da resistência e cristal de vibração. E demais serviços que se fizerem necessários à manutenção.	DABI	02 unidades		
24	DEA: Testar o carregamento da bateria.	CMOS DRAKE	07 unidades		
25	Destilador: Revisão dos filtros e limpeza da resistência.	CRISTOFOL I	04 unidades		
26	Detector Fetal Sonar: Testagem do equipamento e cabo (sensor).	MEDPEJ	01 unidade		
27	Eletrocardiógrafo: Calibra o equipamento e trocar as peras e braçadeiras, caso necessário. Testagem do aparelho e cabo.	EMAI	01 unidade		
28	Equipo odontológico, modelo TECHNO AIR: Fazer limpeza das válvulas e verificar as condições das mangueiras, realizando os ajustes necessários a fim de evitar vazamento de ar ou água. Fazer a regulagem de pressão de trabalho para as pontas das canetas de alta e baixa tensão. E demais serviços que se fizerem necessários à manutenção.	DABI	02 unidades		
29	Esfignomanômetro: Substituição das olivas, arco metálico, diafragma, auscultador, braçadeira, válvulas, peras e calibração/troca de manômetros, caso haja necessidade.	BIC	02 unidades		
30	Esfignomanômetro: Substituição das olivas, arco metálico, diafragma, auscultador, braçadeira, válvulas, peras e calibração/troca de manômetros, caso haja necessidade.	PREMIUM	03 unidades		
31	Esfignomanômetro digital: Substituição das olivas, arco metálico, diafragma, auscultador, braçadeira, válvulas, peras e calibração/troca de manômetros, caso haja necessidade.	PREMIUM	01 unidade		
32	Esfignomanômetro digital: Substituição das olivas, arco metálico, diafragma, auscultador, braçadeira, válvulas, peras e calibração/troca de manômetros, caso haja necessidade.	G TECH	01 unidade		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

33	Estetoscópio: Substituição das olivas, arco metálico, diafragma, auscultador, braçadeira, válvulas, peras e calibração/troca de manômetros, caso haja necessidade.	PREMIUM	05 unidades		
34	Foco cirúrgico portátil: Revisão de lâmpada e fiação. Regulagem das rodas, rodízios e lubrificação. E demais serviços que se fizerem necessários à manutenção.	-	01 unidade		
35	Fotopolimerizador Ultraled: Verificar o estado da lâmpada, o funcionamento do ventilador e a intensidade da luz. E demais serviços que se fizerem necessários à manutenção.	DABI	02 unidades		
36	Fotopolimerizador odontológico sem fio: Verificar o estado da lâmpada, o funcionamento do ventilador e a intensidade da luz. E demais serviços que se fizerem necessários à manutenção.	EMITTER BH SCHUTER	01 unidade		
37	Fotopolimerizador odontológico: Verificar o estado da lâmpada, o funcionamento do ventilador e a intensidade da luz. E demais serviços que se fizerem necessários à manutenção.	EMITTER BH SCHUTER	01 unidade		
38	Laringoscópio (KIT adulto): Lubrificar e limpar o cabo, testar e trocar as lâmpadas, caso haja necessidade. Verificar mau contato da parte elétrica.	OXIGEL	01 unidade		
39	Laringoscópio (KIT infantil): Lubrificar e limpar o cabo, testar e trocar as lâmpadas, caso haja necessidade. Verificar mau contato da parte elétrica.	PROTEC	01 unidade		
40	Micro motor odontológico: Lubrificação e verificação dos rolamentos. E demais serviços que se fizerem necessários à manutenção.	DABI	02 unidades		
41	Mocho ergofix: Lubrificação dos pistões, rodízios. E demais serviços que se fizerem necessários à manutenção.	DABI	03 unidades		
42	Mocho ergorelax: Lubrificação dos pistões, rodízios. E demais serviços que se fizerem necessários à manutenção.	DABI	01 unidade		
43	Nebulizador portátil: Revisão das mangueiras, bomba e máscara. Regulagem das rodas, rodízios e lubrificação. E demais serviços que se fizerem necessários à manutenção.	NEBULAR PLUS	02 unidades		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

44	Nebulizador portátil: Revisão das mangueiras, bomba e máscara. Regulagem das rodas, rodízios e lubrificação. E demais serviços que se fizerem necessários à manutenção.	INALAR NS	01 unidade		
45	Negatoscópio: Revisão das lâmpadas, proteção acrílica e fiação elétrica. Regulagem das rodas, rodízios e lubrificação. E demais serviços que se fizerem necessários à manutenção.	-	02 unidades		
46	Otoscópio: Lubrificar e limpar o cabo, testar e trocar as lâmpadas, caso haja necessidade. Verificar mau contato da parte elétrica.	TK	05 unidades		
47	Oxímetro digital: Verificação da bateria, fiação. E demais serviços que se fizerem necessários à manutenção.	MORIYA	10 unidades		
48	Peça de mão de alta rotação: Verificação dos rolamentos, bucha dentada, tampa, cabeça com tubos. E demais serviços que se fizerem necessários à manutenção.	KAVO	04 unidades		
49	Peça de mão de baixa rotação: Verificação dos rolamentos, bucha dentada, tampa, cabeça com tubos. E demais serviços que se fizerem necessários à manutenção.	KAVO	04 unidades		
50	Peça de mão micro-motor: Verificação dos rolamentos, bucha dentada, tampa, cabeça com tubos. E demais serviços que se fizerem necessários à manutenção.	KAVO	04 unidades		
51	Peça reta odontológica: Lubrificação e verificação dos rolamentos. E demais serviços que se fizerem necessários à manutenção.	DABI	02 unidades		
52	Refletor odontológico, modelo REFLEX LD: Verificar se há mau contato na lâmpada; fazer limpeza do espelho; fazer a lubrificação dos braços articuláveis, com respectivo aperto dos seus parafusos. E demais serviços que se fizerem necessários à manutenção.	DABI	02 unidades		
53	Seladora: Verificar a resistência, ajustes do posicionamento e selagem dos envelopes. E demais serviços que se fizerem necessários à manutenção.	SELAMAX	04 unidades		
54	Ultrassom piezoelétrico e jato de bicarbonato de sódio: Verificação da caneta de ultrassom, placa de comando, transformador, filtro de ar, caneta de	SCHUSTER	03 unidades		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

	bicarbonato. E demais serviços que se fizerem necessários à manutenção.				
55	Unidade auxiliar Ciclone: Verificar se há vazamento de água e pressão de ar dos sugadores. E demais serviços que se fizerem necessários à manutenção.	DABI	02 unidades		
56	Unidade hídrica versátil: Verificação da cuba, válvula de acionamento de água, cuspeira, registro. E demais serviços que se fizerem necessários à manutenção.	DABI	02 unidades		

ANEXO II

**ROTEIRO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E
ODONTOLÓGICOS**

ITEM	EQUIPAMENTO	MARCA	QUANT.	VALOR FIXO MENSAL	VALOR TOTAL
01	Amalgamador modelo ASTRONMIX CAPS: Substituição do fusível, placa, garfo de apoio das capsulas.	DABI	02 unidades		
02	Aparelho de profilaxia, modelo PROFINEO: Substituição das mangueiras de bicarbonato e da fibração dos pontos.	DABI	02 unidades		
03	Aparelho de raio-x odontológico: Substituição da placa de comando, rodízios, fiação elétrica, controle de comando.	PROCION	01 unidade		
04	Aparelho de raio-x, modelo ESPECTRO 70X SELETRONIC: Substituição da placa de comando, rodízios, fiação elétrica, controle de comando.	DABI	01 unidade		
05	Aparelho de sucção alta potência Ciclone: Substituição do separador de detrito, válvula de água, placa de comando.	DABI	01 unidade		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

06	Aspirador portátil: Substituição da mangueira, anel de vedação, sugador.	ASPIRAMA X NS	02 unidades		
07	Autoclave Inox, 21L digital: Substituição da resistência, placa de comando, bobina, sensor, anel de vedação.	BIOEX	02 unidades		
08	Autoclave Odontológica, 19L: Substituição da resistência, placa de comando, bobina, sensor, anel de vedação.	DABI	02 unidades		
09	Autoclave: Substituição da resistência, placa de comando, bobina, sensor, anel de vedação.	PHOENIX; CRISTÓFOLI; DABI	03 unidades		
10	Balança Antropométrica: Substituição da régua antropométrica, saída para impressora, saída para ligação de computadores.	WELMY	01 unidade		
11	Balança Antropométrica Digital: Substituição da régua antropométrica, saída para impressora, saída para ligação de computadores.	WELMY	01 unidade		
12	Balança antropométrica Infantil: Substituição da régua antropométrica, saída para impressora, saída para ligação de computadores.	WELMY	01 unidade		
13	Bisturi Elétrico: Substituição do cabo de alimentação e caneta do bisturi.	MEDCIR	01 unidade		
14	Cadeira de Rodas: Substituição das rodas, pedaleira, apoiador dos braços.	BASEMAN	01 unidade		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

15	Cadeira de Rodas: Substituição das rodas, pedaleira, apoiador dos braços.	ORTOMETAL	02 unidades		
16	Cadeira de Rodas: Substituição das rodas, pedaleira, apoiador dos braços.	CDS	01 unidade		
17	Cadeira Odontológica automática, modelo CROMA TECHNO V: Substituição da placa de comando, pedal, motor do assento e motor do encosto.	DABI	02 unidades		
18	Câmara escura odontológica: Substituição da proteção de luz, etc.	ESSENCE DENTAL VHD	02 unidades		
19	Caneta de Alta rotação odontológica: Substituição dos rolamentos, cabeça com tubos, tampa, anel do spray.	DABI	05 unidades		
20	Carro de Parada: Substituição das bandejas, rodízios, travas das rodas, rodízios da gaveta.	-	01 unidade		
21	Compressor de ar odontológico, modelo MSV 6/30, Motor de 1HP – 0,75KW, 4 Polos, Reservatório de 30L: Substituição dos rolamentos, juntas, bielas, pistões, pressostatos.	SCHULZ	02 unidades		
22	Contra ângulo Odontológico: Substituição dos rolamentos, engrenagem, cabeça montada.	DABI	02 unidades		
23	Cuba Ultrassônica 3 litros: Substituição da fiação elétrica, cristal do ultrassom, resistência, placa.	DABI	02 unidades		
24	DEA: Substituição da bateria de fonte, cabo da rede, conjunto de pas para desfribilização.	CMOS DRAKE	07 unidades		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

25	Destilador: Substituição da resistência, filtro de carvão para reservatório, resistência.	CRISTOFOL I	04 unidades		
26	Detector Fetal Sonar: Substituição do transdutor de ultrassom, bateria.	MEDPEJ	01 unidade		
27	Eletrocardiógrafo: Substituição do cabo de força, eletrodos de membros, eletrodos precordiais, etc.	EMAI	01 unidade		
28	Equipo odontológico, modelo TECHNO AIR: Substituição da mangueira, seringa tríplice, válvula de comando.	DABI	02 unidades		
29	Esfignomanômetro: Substituição do manômetro, bateria, manguito, abraçadeira, pêra.	BIC	02 unidades		
30	Esfignomanômetro: Substituição do manômetro, bateria, manguito, abraçadeira, pêra.	PREMIUM	03 unidades		
31	Esfignomanômetro digital: Substituição do manômetro, bateria, manguito, abraçadeira, pêra.	PREMIUM	01 unidade		
32	Esfignomanômetro digital: Substituição do manômetro, bateria, manguito, abraçadeira, pêra.	G TECH	01 unidade		
33	Estetoscópio: Substituição da oliva com rosca.	PREMIUM	05 unidades		
34	Foco cirúrgico portátil: Substituição da fiação, lâmpadas, diafragma, membrana de plástico rígido.	-	01 unidade		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

35	Fotopolimerizador Ultraled: Substituição do led, fonte e cabo de alimentação.	DABI	02 unidades		
36	Fotopolimerizador odontológico sem fio: Substituição do led, fonte e cabo de alimentação.	EMITTER BH SCHUTER	01 unidade		
37	Fotopolimerizador odontológico: Substituição do led, fonte e cabo de alimentação.	EMITTER BH SCHUTER	01 unidade		
38	Laringoscópio (KIT adulto): Substituição da lâmpada, limpeza das lentes.	OXIGEL	01 unidade		
39	Laringoscópio (KIT infantil): Substituição da lâmpada, limpeza das lentes.	PROTEC	01 unidade		
40	Micro motor odontológico: Substituição dos rolamentos, bucha traseira, eixo traseiro.	DABI	02 unidades		
41	Mocho ergofix: Substituição dos rodízios, pistão e alavanca do assento.	DABI	03 unidades		
42	Mocho ergorelax: Substituição dos rodízios, pistão e alavanca do assento.	DABI	01 unidade		
43	Nebulizador portátil: Substituição das máscaras, mangueiras e motor.	NEBULAR PLUS	02 unidades		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

44	Nebulizador portátil: Substituição das máscaras, mangueiras e motor.	INALAR NS	01 unidade		
45	Negatoscópio: Substituição das lâmpadas fluorescentes, reatores.	-	02 unidades		
46	Otoscópio: Substituição do cabo recarregável, bateria, lâmpada de xênon, cabeça.	TK	05 unidades		
47	Oxímetro digital: Substituição da bateria, calibração, membrana, capa de proteção, polarograficas.	MORIYA	10 unidades		
48	Peça de mão de alta rotação: Substituição dos rolamentos, bucha dentada, tampa, cabeça com tubos.	KAVO	04 unidades		
49	Peça de mão de baixa rotação: Substituição dos rolamentos, bucha dentada, tampa, cabeça com tubos.	KAVO	04 unidades		
50	Peça de mão micro-motor: Substituição dos rolamentos, bucha dentada, tampa, cabeça com tubos.	KAVO	04 unidades		
51	Peça reta odontológica: Substituição dos rolamentos, eixo principal.	DABI	02 unidades		
52	Refletor odontológico, modelo REFLEX LD: Substituição da lâmpada, proteção do espelho, fiação elétrica.	DABI	02 unidades		
53	Seladora: Substituição da resistência, botão de regulagem de temperatura, fiação.	SELAMAX	04 unidades		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

54	Ultrassom piezoelétrico e jato de bicarbonato de sódio: Substituição da caneta de ultrassom, placa de comando, transformador, filtro de ar, caneta de bicarbonato.	SCHUSTER	03 unidades		
55	Unidade auxiliar Ciclone: Substituição da cuba, válvula de acionamento de água, cuspideira, registro.	DABI	02 unidades		
56	Unidade hídrica versátil: Substituição da cuba, válvula de acionamento de água, cuspideira, registro.	DABI	02 unidades		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1401/2018-ALEMA

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, vem credenciar o/a Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada pela **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2018-CPL/ALEMA**, cujo objeto trata _____, outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa _____ participar da presente Licitação podendo para tanto requerer, concordar, ofertar lances, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1401/2018-ALEMA

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018-ALEMA**, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1401/2018-ALEMA

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE DIREITOS DAS ME E EPP

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, declara que no momento deste certame se enquadra como _____ (ME, EPP ou MEI), preenchendo assim todos os requisitos constantes na Lei Complementar 126/2006 e demais normas pertinentes, portanto, apto a participar do certame licitatório e receber os benefícios legais como tal.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1401/2018-ALEMA

ANEXO V

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2018-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao **Pregão Presencial nº 049/2018-CPL/ALEMA**, especialmente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, assim como as Cláusulas constantes do Edital.

2. Propomos o valor total de R\$ ____ (_____) para serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais para os consultórios odontológicos, bem como os equipamentos existentes no setor de medicina, enfermagem, psicologia e outros correlatos, instalados no Setor Médico do Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, obedecendo as especificações e condições definidas no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** do Edital e da nossa Proposta, asseverando que:

a) cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado;

b) assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços e fornecer os materiais, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta e o Termo de Referência;

3. O prazo de validade desta Proposta é de ____ (_____) dias consecutivos a contar da data da sua entrega.

4. Comprometemos a entregar as peças objeto desta licitação no prazo máximo de ____ (_____) dia, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço. Comprometemos a substituir o objeto, em caso de recusa, no prazo máximo de ____ (_____), a contar da data da notificação. Comprometemos em fornecer GARANTIA das peças fornecidas no prazo de 03 (três) meses.

5. O pagamento do valor devido à aquisição de produtos será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos mediante apresentação da Fatura/Nota Fiscal e do Termo de Recebimento Definitivos devidamente atestados pela ALEMA.

Anexos a Proposta: Planilha de Composição dos Custos e Formação de Preços, conforme item 6 do Termo de Referência (ANEXO 1) do Edital.

Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, CEP. Cidade. Estado. Telefone, Celular, (se houver). E-mail, Banco (nome e nº), Agência (nome e nº) Conta Corrente nº ____.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1401/2018-ALEMA

ANEXO VI

PLANILHA ORCAMENTÁRIA

ORGÃO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA				DATA DA APRESENTAÇÃO	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018-CPL/ALEMA				_/_/___	
EMPRESA PROPONENTE:					
OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada o serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais para os consultórios odontológicos, bem como os equipamentos existentes no setor de medicina, enfermagem, psicologia e outros correlatos, instalados no Setor Médico do Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.					
ITEM	SERVIÇO	QNT	UND.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
1	Prestação de assistência à ALEMA, através da manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos (relacionadas no Termo de Referência no anexo I e II do Edital), dos consultórios odontológicos, da enfermaria, triagem, consultórios médicos, através de 04 (duas) visitas mensais, a serem programadas para vistorias e manutenções preventivas, de segunda a quinta feira das 8:00 às 18 :00 h, e as sextas feiras das 8:00 às 14:00 h, mais 2(duas) visitas para manutenções corretivas emergenciais, com fornecimento de peças e materiais, independentemente da data e horário do chamado no Edifício Sede da ALEMA.	12	Mês	5.433,33	65.199,96
VALOR TOTAL					R\$ 65.199,96
VALOR ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO					R\$ 65.199,96

Local, data e assinatura
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1401/2018-ALEMA

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Calhau, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018-CPL/ALEMA

Prezado Pregoeiro,

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, **DECLARA** que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no art. 27, inciso V, Lei Federal nº 8.666/1993.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
--	--

Observação: Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de “menor aprendiz”.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1401/2018-ALEMA

ANEXO VIII

MODELO DE RECIBO DE VISTORIA
DIRETORIA DE SAÚDE E MEDICINA OPERACIONAL
TERMO DE VISTORIA DA ALEMA

Nesta data, a Empresa _____, CNPJ nº. _____, representada pelo Sr. _____, portador do R.G nº. _____, emitido pela SSP/XX, conforme ofício/documento de apresentação do profissional expedido pela empresa acima citada, procedeu à vistoria dos locais e equipamentos objeto desta licitação, sendo do seu conhecimento todas as características existentes para execução de serviços, não lhe cabendo qualquer reclamação ou indicação de medidas divergentes ou desconhecimento das condições locais.

Data da vistoria: ____/____/____.

Nome e Assinatura do Servidor da ALEMA

Visto ____/____/2018.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1401/2018-ALEMA

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

À

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO – ALEMA

Palácio Manoel Beckman

Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, sala 115, Sítio Rangedor, Cohafuma, São Luís/MA

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018-CPL/ALEMA

A empresa _____, com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº ____, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª _____, RG nº _____, CPF nº _____, informa que declinou da realização de vistoria técnica e **DECLARA** que assume incondicionalmente a responsabilidade de executar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital do **Pregão Presencial Nº 049/2018-CPL/ALEMA**.

Outrossim, DECLARA que, caso seja contratada, está ciente que não poderá alegar, em nenhuma hipótese, o desconhecimento do local de realização do serviço e de suas peculiaridades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Local, data e assinatura.

(razão social da empresa e nome do seu representante legal, com a devida identificação)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1401/2018-ALEMA

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 1401/2018-ALEMA
Contrato nº ____/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA
_____, NA FORMA ABAIXO:

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**, sediada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, Palácio Manoel Beckman, São Luís/MA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.294.848/0001-94, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Deputado _____, R.G. nº _____ SSP/__, CPF nº _____, e a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. nº _____ SSP/__, CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS**, resultante do **Pregão Presencial nº 049/2018-CPL/ALEMA**, formalizada nos autos do **Processo Administrativo nº 1401/2018**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada o serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e materiais para os consultórios odontológicos, bem como os equipamentos existentes no setor de medicina, enfermagem, psicologia e outros correlatos, instalados no Setor Médico do Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados colacionados ao Processo Administrativo nº 1401/2018-ALEMA e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Presencial nº 049/2018-CPL/ALEMA.
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, com o tratamento diferenciado previsto na Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, e regulamentado pela Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015;
- d) Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000;
- e) Resolução Administrativa nº 481, de 09 de maio de 2006;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

- f) Resolução Administrativa nº 788, de 16 de agosto de 2011;
- g) Edital do Pregão Presencial nº 049/2018-CPL/ALEMA e seus anexos;
- h) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

3.2. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

3.3. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços serão prestados mensalmente pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caráter excepcional, devidamente justificado nos autos do processo e, mediante a autorização da autoridade competente, o prazo de que trata o "caput" desta cláusula, poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, na forma do Parágrafo Quarto, do art. 57, da Lei 8.666/93 e Lei n.º 9.648/98.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1 O valor global do contrato importa em R\$. (.....), de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 049/2018-CPL/ALEMA e proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta do Orçamento:

Unidade Gestora: 010101 – Assembleia Legislativa; Unidade Orçamentária: 01101; Projeto Atividade: 4628 – Atuação Legislativa; Plano Interno: Manutenção; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros - PJ; Subitem de Despesas: 3.3.90.39.23 – Reparos, conserv. de aparelhos médicos cirúrgicos e odontológicos; Fonte de Recursos: 010100000 - Recursos do Tesouro – Exercício atual.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão efetuará o pagamento mensal conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 049/2018-CPL/ALEMA e anexos.

8.2 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ao Banco do Brasil S/A e creditado na agência bancária indicada na proposta da CONTRATADA o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após aceitação e atesto da Notas/Fiscais/Faturas;

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

8.4 A regularidade fiscal da CONTRATADA será verificada mediante consulta efetuada por meio eletrônico, ou por meio da apresentação de documentos hábeis;

8.5 A empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, a cópia do cartão do CNPJ, o Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto à inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, e a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais e outras certidões que poderão ser exigidas pelo gestor;

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1. Os preços são fixos e irremovíveis pelo período de 12(doze) meses da apresentação da proposta comercial. Após os 12(doze) meses os preços contratuais serão reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA

FLS. Nº _____

PROC. Nº _____

RUBRICA: _____

proposta, pela variação do Índice INCC-DI - Total - Média Geral (Coluna 06), constante da revista "CONJUNTURA ECONOMICA", editada pela Fundação Getúlio Vargas.

9.1.1. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$R = V \frac{[I - I_0]}{I_0}$, onde:

I_0

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados.

I_0 = Índice inicial – correspondente ao mês da entrega da proposta.

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

9.2. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês após a data-limite da apresentação da proposta de preços, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula acima) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

9.3. A data base de referência da proposta de preços será a data de apresentação da proposta de preços, e os possíveis reajustes, calculados a partir desta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 O presente Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, as responsabilidades de cada parte encontram-se descritas no Edital de Pregão Presencial nº 049/2018-CPL/ALEMA e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

11.1 A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um servidor responsável, designado pela ALEMA nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES

13.1 Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela ALEMA de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o previsto no art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 No caso de inexecução, total ou parcial, dos serviços contratados, a CONTRATANTE poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2 O atraso injustificado na entrega ou substituição dos serviços sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora, garantida a ampla defesa e o contraditório:

a) multa moratória diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da parcela não cumprida;

b) multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela não cumprida. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada a 1% (um por cento), em caso de reincidência.

14.3 Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto, a Nota de Empenho poderá ser cancelada e este Contrato rescindido, exceto se houver interesse justificado da Administração na manutenção da avença, sem prejuízo da CONTRATADA ser apenada na forma do item 19.2, alínea "b".

14.4. Além das multas moratórias, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, assegurados o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato:

a) advertência;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
FLS. Nº _____
PROC. Nº _____
RUBRICA: _____

- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.5 As sanções previstas nas alíneas ‘a’, ‘c’ e ‘d’ poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea ‘b’.

14.6 Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.7 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela ALEMA.

14.8 Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

14.9 Nas hipótese da CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução deste Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão e será descredenciada do sistema estadual de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em neste Contrato e das demais cominações legais, assegurados o contraditório e ampla defesa, consoante previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

15.1 Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 O extrato deste Contrato será publicado pela CONTRATANTE no Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da Assembleia Legislativa – DOAL, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, da Comarca da Capital São Luís, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também as subscrevem.

São Luís, _____ de _____ de 2018.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
NOME DO PRESIDENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
 Comissão Permanente de Licitação – CPL

CPL/ALEMA
 FLS. N° _____
 PROC. N° _____
 RUBRICA: _____

PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2018-CPL/ALEMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1401/2018-ALEMA

ANEXO XI

MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

Processo Administrativo n° 1401/2018
 Pregão Presencial n° 049/2018

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO – ALEMA, inscrita no CNPJ sob o n°., localizada à Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n°, Calhau, São Luís/MA.

CONTRATADA: xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxx.

OBJETO: Prestação de serviços constantes do Contrato n.º xxxxxxxx, conforme descrição e quantitativo abaixo discriminado:

DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO MATERIAL SOLICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT. SOLIC.	UNID	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
X	X	X	X	X	X
TOTAL					

VALOR: ____

NOTA DE EMPENHO: 20__NExxxxx, de __/__/__.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento pelo serviço desta Ordem será efetuado na forma e prazo constante da Cláusula __ do Termo de Referência – Anexo I, acostado ao Contrato n° __.

PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA ORDEM: __ dias/horas.

PRAZO: ____, conforme item __ do Anexo I -Termo de Referência, acostado ao Contrato n° __.

SANÇÕES: Em caso de descumprimento do prazo e condições estipuladas neste ato e no respectivo instrumento convocatório, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993.

FORO: Para dirimir as questões decorrentes do presente ajuste, fica eleito o foro da Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís/MA, ____ de ____ de ____.

 Gestor do Contrato

 Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do MA

 De acordo
 Contratada